

APOSTILA nº 01 ao Contrato firmado entre a Fundação de Parques Municipais-FPM e a empresa Marilucas Ltda.

Processo: 01.113618.14.87

Cláusula Primeira: Fica retificado o contrato de prestação de serviço para exercício de atividade de construtor no Cemitério da Paz, quanto ao horário de execução dos serviços e atendimento ao munícipe previsto no item 5.2 da Cláusula Quinta – Das Obrigações do Contratado.

Onde se lê:

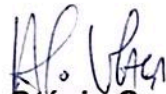
“5.2. Na semana de escala para o plantão, deve o Contratado manter equipe mínima para execução dos serviços e atendimento ao munícipe durante todos os dias, inclusive finais de semana, pontos facultativos e feriados, no horário de funcionamento do Cemitério, de 08:00 às 18:00hrs, podendo ser alterado se assim for de interesse público”.

Leia-se:

“5.2. Na semana de escala para o plantão, deve o Contratado manter equipe mínima para execução dos serviços e atendimento ao munícipe durante todos os dias, inclusive finais de semana, pontos facultativos e feriados, no horário de funcionamento do Cemitério, de 07:00 às 17:00hrs, podendo ser alterado se assim for de interesse público”.

Cláusula Segunda: Ressalvado o disposto na cláusula anterior, fica mantido e ratificado o Contrato base.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2014



Hugo Otávio Costa Vilaça
Presidente da Fundação de Parques Municipais